

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0083/2013

Data: 30 de setembro de 2013.

Autógrafo Nº 0096/2013

22 de outubro de 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos
presentes, aprovou

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR A CRÉDITO ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.008 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.008.04.122.0030.2036 – Manut. do Gabinete da Sec. Esporte e Lazer	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R\$	
3.000,00	
02.008.27.811.0030.2039 – Promover e Participar de Competições Oficiais	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R\$	
<u>2.500,00</u>	
	S o m aR\$
<u>5.500,00</u>	
5.500,00	TOTALR\$

=====

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.008 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.008.04.122.0030.2036 – Manut. do Gabinete da Sec. Esporte e Lazer	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R\$	
3.000,00	
02.008.27.811.0030.2039 – Promover e Participar de Competições Oficiais	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R\$	
2.500,00	
	S o m aR\$
5.500,00	
	T O T A LR\$
5.500,00	
	=====

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 22 de outubro de 2013.

ILARIO HOFSTAETTER
Presidente